



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44069/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 07/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

CNPJ: 54.498.822/0001-73

Endereço: Rua Rui Carneiro, 392 - Centro – São Bento - PB

PROPOSTA READEQUADA

REF.: DISPENSA-e Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MESES	11	2.748,00	30.228,00
Total:				R\$	30.228,00

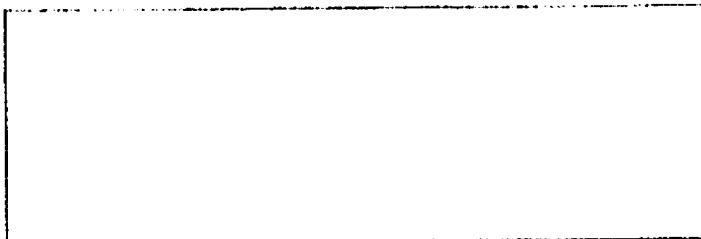
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.228,00 (Trinta mil, duzentos e vinte e oito reais)

CNPJ: 54.498.822/0001-73 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Prazo - 1 (um) Dia.

Pagamento - 30 dias contados do período de adimplemento

Validade da proposta - 60 dias



Catolé do Rocha-PB, 14 de Março de 2025.

Bianca Limeira Lopes Feltosa
Responsável

CNPJ

DECLARAÇÃO:

DECLARO TER CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 70

Dispensa de nº 5/2025.

Processo Licitatório nº. 29/2025

1. RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA 003/2025.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75,



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- h) Ato Declaratório da dispensa;
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

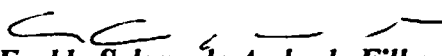
constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida à formalização mínima do procedimento e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha - PB, 20 de MARÇO de 2025.


Evaldo Solano de Andrade Filho

Assessor Jurídico



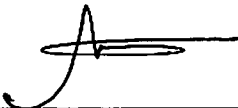
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos - Valor Referência: 3.468,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA (54.498.822/0001-73)	Adjudicado em: 20/03/2025 - 14:55:50 - Por: LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	11,0000	30.228,00


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos - PRÓPRIA - Valor Referência: 3.466,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA	2.748,00	30.228,00	Homologado em 21/03/2025 15:26:09 Por: LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Autoridade Competente





DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 5/2025, que objetiva: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 21 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



141, 146 ao 151, 155, 156, 159, 160, 163, 164, 168, 170 ao 184, 186 ao 210, 213 ao 229, 231 ao 243, 246, 247, 248, 251, 253 ao 266, 274, 295 ao 305, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 319, 321, 322, 325, 329, 330, 332, 333, 334, 336 ao 341, 345, 349, 353, 357, 362, 363, 364, 366 ao 372, 374, 375, 378, 384, 396 ao 406, 411 ao 414, 417 ao 420, 423, 425 ao 431, 437, 438, 455, 462, 470 ao 477, 485 ao 489, 503, 504, 507 ao 512, 516, 517, 519, 520, 527, 528, 531, 533, 536, 537, 546, 549, 550, 551, 558, 560, 564, 566, 572 ao 576, 580, 582 ao 589, 591, 593, 594, 598, 599, 602 ao 610, 612, 614 ao 620, 624, 625, 626, 632 ao 638, 640 ao 647, 650 ao 656, 658, 660, 661, 662, 664, 665, 668, 669, 670, 672, 676, 678, 679, 681 ao 690, 702, 711, 712, 713, 719, 720, 729, 731, 736, 739, 743, 747, 801, 802, 804, 806, 808, 811, 821, 823, 840, 848, 849, 851, 852, 853, 859, 862, 863, 865, 866, 868, 870, 872, 873, 876, 877, 880, 893, 894, 895, 896, 902 ao 905, 907, 908, 926 ao 930, 936 ao 944, 985, 986, 987, 991, 992, 995 ao 1001, 1003, 1009 ao 1012, 1014, 1018 ao 1022, 1025, valor registrado é de R\$: 1.377.035,24; EMPRESA: A DA C SILVA LTDA - CNPJ: 32.145.809/0001-06, para os itens: 03, 23, 25, 42 ao 50, 54, 59, 62 ao 66, 68 ao 73, 77, 87, 94, 118 ao 125, 128, 129, 137, 138, 142 ao 145, 152, 153, 154, 157, 158, 161, 162, 165, 166, 167, 211, 212, 244, 245, 249, 267, 268, 270 ao 273, 275, 276, 278 ao 281, 291 ao 294, 342, 343, 344, 347, 350, 351, 352, 361, 365, 373, 376, 381, 382, 383, 388, 389, 407, 408, 422, 424, 454, 459, 460, 461, 463, 464, 465, 467, 468, 469, 478, 483, 484, 490, 497, 498, 530, 554, 557, 563, 577, 581, 592, 595, 596, 597, 600, 601, 623, 627, 629, 648, 649, 663, 666, 667, 673, 675, 680, 698, 699, 700, 701, 703, 704, 707, 710, 718, 732, 742, 794, 795, 809, 810, 812, 819, 820, 831, 833, 834, 837, 838, 839, 841, 842, 845, 897, 898, 931, 988, valor registrado é de R\$: R\$ 1.475.557,62; EMPRESA: LFR COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 36.652.160/0001-62, para os itens: 81, 82, 83, 86, 93, 109, 114, 306, 307, 310, 311, 314, 317, 320, 323, 324, 331, 354, 355, 356, 358, 359, 377, 379, 380, 385, 386, 387, 390 ao 395, 409, 410, 421, 432, 433, 435, 436, 439, 440, 466, 521, 524, 529, 532, 547, 555, 556, 578, 628, 677, 691, 692, 696, 697, 705, 706, 708, 715, 716, 717, 721 ao 728, 733, 735, 746, 750, 757, 761, 762, 764 ao 777, 779, 780, 791, 792, 793, 798, 800, 814, 818, 822, 824, 826, 829, 843, 844, 846, 847, 854, 861, 875, 901, 906, 911, 913, 914, 916 ao 925, 945, 994, 1002, 1004 ao 1008, 1013, 1015, 1017, 1023, 1024, valor registrado é de R\$: 565.824,25; EMPRESA: BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.929.495/0001-40, para os itens: 60, 67, 76, 89 ao 92, 112, 113, 169, 185, 230, 250, 318, 326, 327, 328, 360, 434, 444 ao 453, 456, 457, 458, 491 ao 496, 499, 505, 506, 513, 515, 523, 525, 526, 534, 535, 538 ao 545, 548, 552, 553, 568, 621, 622, 630, 631, 639, 657, 659, 671, 694, 695, 714, 730, 734, 740, 741, 744, 745, 749, 751 ao 756, 758, 759, 763, 778, 781 ao 790, 796, 797, 799, 803, 807, 813, 832, 850, 858, 860, 867, 869, 871, 874, 881, 883, 885 ao 892, 909, 910, 915, 934, 935, 989, 990, 993 e 1016, valor registrado é de R\$: 215.177,33; EMPRESA: SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 17.909.762/0001-08; para os itens: 269, 277, 283 ao 286, 290, 335, 561, 571 e 879, valor registrado é de R\$: 870.149,39; EMPRESA: CONSTRUTORA IP LTDA - CNPJ: 22.637.130/0001-72; para os itens: 479, 482 e 674, valor registrado é de R\$: 954.795,00; EMPRESA: AREAL MINERAIS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.792.987/0003-14, para os itens: 480, 481 e 569, valor registrado é de R\$: 2.188.840,00; EMPRESA: MAIS PISO LTDA - CNPJ: 8.032.991/0001-50, para os itens: 760, 932 e 933, valor registrado é de R\$: 273.311,48; EMPRESA: L. C. SOUSA COMERCIO DE MADEIRA LTDA - CNPJ: 07.459.185/0001-46; para os itens: 805, 815, 816, 817, 864, 946 ao 984, valor registrado é de R\$: 1.214.428,20; Validade da Ata é de 20/03/2025 a 20/03/2026. Vitória do Xingu/PA, 20/03/2025 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250105 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2025-012-PMVX, para a aquisição de pescados para semana Santa, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALOR REGISTRADO: PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; EMPRESA: COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA - CNPJ: 10.509.140/0001-43, valor registrado R\$: 217.800,00, para o item: 01; Validade da Ata é de 18/03/2025 a 18/03/2026. Vitória do Xingu/PA, 18/03/2025 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 17/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2025/PMX

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E S500), para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Xinguara/PA, NO DISTRITO RIO VERMELHO. Data de início da sessão: 08/04/2025. HORA e LOCAL: 08h00 (oito horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser obtido no horário das 07h30 às 13h30 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrólio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara - PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações pelo telefone nº (094) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 21 de março de 2025.

DANYARA SOUSA RODRIGUES

Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Conclusão da Construção da Creche Modelo Padrão FNDE na cidade de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Orçamento de 2024: Recursos Próprios do Município de Araruna/Recursos Federais/FNDE 02.000 - Poder Executivo 05.040 - Secretaria de Educação Ficha: 12 361 0005 1005 12 365 0004 1008 Elemento de Despesas: 4490.51 99 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 20/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00028/2025 - 21.03.25 - MAURILIO DE PAIVA SILVA - R\$ 820.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de Veículos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/FMS Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos 02.000 - Poder Executivo 03.000 - Fundo Municipal de Saúde de Araruna Ficha/Ação 1060 2066 2067 2076 2080 Elemento de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00011/2025 - 21.03.25 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 256.126,56; CT Nº 00012/2025 - 21.03.25 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 218.280,08; CT Nº 00013/2025 - 21.03.25 - ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - R\$ 149.760,00; CT Nº 00014/2025 - 21.03.25 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME - R\$ 123.807,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Retificado

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, e após decisão judicial acatada por essa Editidade, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Locação de Veículos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde de Araruna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 218.280,08; JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME - R\$ 123.807,00; N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 256.126,56; ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - R\$ 149.760,00.

Araruna - PB, 20 de março de 2025

LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: Conclusão da Construção da Creche Modelo Padrão FNDE na cidade de Araruna /PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAURILIO DE PAIVA SILVA - R\$ 820.000,00.

Araruna - PB, 21 de março de 2025

VITAL DA COSTA ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Contratação Direta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta para Fornecedor de Ventiladores de Parede, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, em razão do valor, e que no período de 08:00h do dia 24/03/2025 até as 23:59h do dia 26/03/2025, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do site www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 08:00h até 14:00h (horário de Brasil - DF) do dia 27/03/2025.

Cabedelo - PB, 18 de março de 2025

LIDIANE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO

Agente de Contratações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 04 Ao Contrato Nº 2.05.006/2021. Partes: Fundo Municipal De Assistência Social E A Empresa Alocar - Locadora De Veículos, Máquinas E Equipamentos Ltda. Objeto: O Presente Aditivo Tem Por Objeto A Alteração Da Cláusula Quarta E Quinta Do Contrato Nº 2.05.006/2021, No Percentual De 4,999030%, Conforme Art. 65, § 5º Da Lei 8.666/93 E A Ratificação Das Demais Cláusulas. Vigência: O Prazo Do Contrato Nº 2.05.006/2021 Fica Prorrogado Por Mais 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Do Dia De Encerramento Do 3º Termo Aditivo, Qual Seja Dia 05 De Março De 2025. Licitação: Pregão Eletrônico Nº 098/2020. Funcional Programática: 08.243.1018.2125/08.122.2001.2141. Elemento De Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16600000/15001000. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93 E Suas Alterações. Signatários: Fábio Henrique Thoma E Gilberto Moita Filho. Data De Assinatura: 28 De fevereiro De 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Pretensa Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCPI), que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e Dispensa-e 04/2025. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.cateledorocha.pb.gov.br, www.pncp.gov.br e www.licitacateledorocha.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 do dia do dia 27 de março de 2025 (quinta-feira), e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.licitacateledorocha.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada, poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@cateledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 21 de março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA

Agente de Contratação

DESPACHO DE 21 DE MARÇO DE 2025

Ratificação/Adjudicação - Dispensa Eletrônica Nº 5/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 5/2025, que objetiva: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: 54.498.822 BIANCA LINEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020250334200104



licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, PINTOR E CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E SERVIÇOS NA ZONA URBANA E RURAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Edital: licitacao@caraubas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Carauabas - PB, 21 de Março de 2025

JOSE CLEITON MELO
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO -ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO 938835, NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB- CT 0060/2024-SDC

Curral de Cima - PB, 21 de março de 2025

Ao Representante Legal perante o processo licitatório CE 0001/2024, com a B2 CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.944.573.0001-20.

Através da presente, na qualidade de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, notifico a empresa supracitada, que figura como contratada conforme CONTRATO Nº 0060/2024-SDC. Deste modo, informo-lhe da necessidade de apresentação do representante legal da empresa e responsável técnico da mesma, para o retorno de comunicação para atendimento de pendências documentais encontradas no contrato supracitado. Informo ainda, que desde o dia 12 de março de 2025 estamos tentando contato e não obtivemos êxito.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal - por meio do Contrato de Repasse 1086267-46e Convênio 938835 MDR/CAIXA, os quais exigem a obediência aos prazos estipulados para prestação de contas, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Por fim, enfatizo que, não ocorrendo o retorno as atividades dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias a contar da publicação desta Notificação Extrajudicial, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,

PABLO HERCULANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCp), que objetiva: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e Dispensa-e 04/2025. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoleodorocha.pb.gov.br, www.pncp.gov.br e www.licitacao.catoleodorocha.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 do dia do dia 27 de março de 2025 (quinta-feira), e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.licitacao.catoleodorocha.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Católé do Rocha - PB, 21 de março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, frutíferas, gramas e insumos para atender as necessidades das Secretarias deste Município para o exercício financeiro de 2025. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado

pela empresa LAERTE CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 06.115.454/0001-94. A Agente de Contratação recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa LAERTE CARLOS DA SILVA, por tais argumentos se mostrarem legalmente capazes de reformar a decisão que tomou a empresa DESCLASSIFICADA e em ato contínuo procedo com a REABERTURA DO PROCESSO. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Católé do Rocha - PB, 21 de Março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 5/2025, que objetiva: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 21 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 21 de Março de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO A INTERNET - SISTEMA GLOBAL DE REDES DE COMPUTADORES INTERLIGADOS ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE PROTOCOLOS PADRÃO DE INTERNET (TCP/IP) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONNECT TELECOM PARAIBA LTDA - R\$ 61.454,40.

Gado Bravo - PB, 21 de Março de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

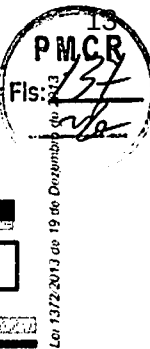
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS CONFORME O TEMPO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS CONFORME O TEMPO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 22 DE MARÇO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3929 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNC), que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e Dispensa-e 04/2025. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br, www.pncp.gov.br e www.licitacatoledorocha.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 do dia do dia 27 de março de 2025 (quinta-feira), e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.licitacatoledorocha.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 21 de março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, frutíferas, gramas e insumos para atender as necessidades das Secretarias deste Município para o exercício financeiro de 2025.

O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa LAERTE CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 06.115.454/0001-94. A Agente de Contratação recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa LAERTE CARLOS DA SILVA, por tais argumentos se mostrarem legalmente capazes de reformar a decisão que tomou a empresa DECLASSIFICADA e em ato contínuo procedo com a REABERTURA DO PROCESSO. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 21 de Março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 5/2025, que objetiva: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e

convoco o licitante: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 21 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a abertura de Processo de Licitação, para Contratação de empresa de Treinamento Especializado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com o objetivo de estruturação da gestão municipal e dos serviços que integram a rede socioassistencial, através de investimento na formação continuada e qualificação profissional, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços ofertados a população, através da realização de:

Prestação de serviços em Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha –PB.

Serviço de Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas.

Monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.

Serviço de Treinamento, Desenvolvimento profissional e gerencial junto a gestão do IGD/SUAS e IGD/PBF, com o objetivo de acompanhar e aprimorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.

Apoio técnico a gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social).

Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social através de capacitações continuadas para qualificar os serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade.

Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV.

Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial.

Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

Apoio as instâncias de Deliberação e controle social no SUAS e demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a segunda publicação, uma vez que a primeira pretensão de contratação direta, foi fracassada, Dispensa 003/2025.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	MESES	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição

prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 01 (Um) dia;

7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento

definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

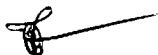
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.



Janaína da Silva Diniz
Secretária Mun. de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA 003/2025

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

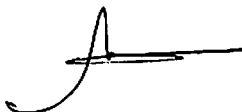
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MENSAL	11	R\$ 4.200	R\$ 46.200

Total: R\$46.200,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA:

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

João Pessoa, 28 de janeiro de 2025.

SOFIA ULISSES
SANTOS:9188
1021300
Assinado de forma digital por SOFIA ULISSES SANTOS:91881021300
Dados: 2025.01.29 09:55:29 -03'00'

Sofia Ulisses
Sócia e Procuradora da
CONGESP

CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA – LTDA
congesp.consultoriapublica@gmail.com
AV. Rio Grande do Sul, 1345 Sala210 e 2111 – CXPST 313,
Bairro dos Estados – João Pessoa-PB
CNPJ: 26.728.157/0001-21

Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 15:41

Para: CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 02.docx**
16K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de janeiro de 2025 às 08:27

Para: CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

Bom dia !

Pedimos desculpas, contém um erro no arquivo, o serviço é mensal não por diária, segue o arquivo consertado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 02.docx**
16K

CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 09:56

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Segue cotação solicitada em anexo.
Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sofia Ulisses
Consultora técnica CONGESP

 **Proposta de preço Catolé do Rocha.pdf**
676K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de janeiro de 2025 às 10:27

Para: CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

RAFAELA MACÁRIO



PROPONENTE: RAFAELA MACARIO ALVES
CNPJ: 53.984.299/00001-22
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO DANTAS, S/N, ANDAR I, CASA A, JOSÉ GONÇALVES, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.
TELEFONE: (83) 99622-1060

PESQUISA DE MERCADO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vlr.Unitário	P. Total
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	Mensal	11	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00
Total:				R\$ 35.200,00	

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 35.200,00
VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

São João do Rio do Peixe-PB, 28 de janeiro de 2025.

Rafaela Macário Alves
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA FRANCISCO PINHEIRO DANTAS | S/N | 1º ANDAR | AP 2
BAIRRO JOSÉ GONÇALVES | SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB 20

Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 15:40

Para: "rafaela.decultura@gmail.com" <rafaela.decultura@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 01.docx

16K

Rafaela Macário <rafaela.decultura@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 18:32

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa Noite, seguem em anexo a Proposta de Preço.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA.pdf

226K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 18:58

Para: Rafaela Macário <rafaela.decultura@gmail.com>

Boa noite,

Pedimos desculpas, contém um erro no arquivo, o serviço é mensal não por diária, segue o arquivo consertado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 01.docx

16K

Rafaela Macário <rafaela.decultura@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 17:22

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Segue Proposta com retificação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA.pdf

226K

PESQUISA DE MERCADO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

EMPRESA: BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA – MEI
CNPJ: 54.498.822/0001-73
END: RUA – RUI CARNEIRO, 392 – 1 ANDAR, CENTRO
SÃO BENTO – PB CEP: 58.865-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MESES	11	3.000,00	33.000,00

Total: 33.000,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

São Bento, 28 de janeiro de 2025.

Bianca Limeira Lopes Pedrosa

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 15:41

Para: Concilia Magda de Araújo Lopes <conciliamagda@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 03.docx
16K

Concilia Magda de Araújo Lopes <conciliamagda@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 14:21

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

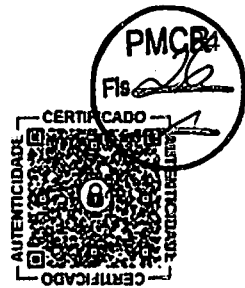
Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo proposta.

Em qua., 29 de jan. de 2025 às 08:26, Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> escreveu:
Bom dia !

Pedimos desculpas, contém um erro no arquivo, o serviço é mensal não por diária, segue o arquivo consertado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta Catolé 2025.pdf
697K



Relatório de Cotação: PESQUISA - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SEMAS 2025

Pesquisa realizada entre 30/01/2025 08:58:04 e 30/01/2025 09:01:25

Relatório gerado no dia 19/02/2025 08:41:34 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

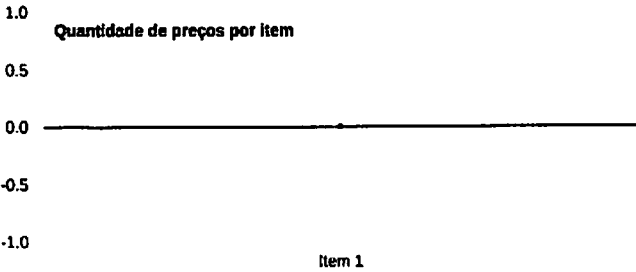
Item 1: SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	11	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇOS A...



Detalhamento dos Itens



Pesquisa Nº: 28/2025

Período: 19/02/2025

Nº Processo: 30/20250

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

Item	Qtd. Und	CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUB	63.984.288 RAFAELA MACARIO ALVES	54.490.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
1 - 0004447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações técnicas para a regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (PIA); Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAIS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a implementação e averiguação de CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementação do Sistema SUAS/WEB, Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da implementação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referência de Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos procedimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	11,000000 MESES	4.200,00	3.200,00	3.000,00	0,00	3.498,87	38.133,37
		40.300,00	35.300,00	33.000,00	0,00	38.133,37	
							38.133,37
Total:							38.133,37

† Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Práticas
MKT-10330



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	MESES	11	3.466,67	38.133,37

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 38.133,37.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (um) dia;

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 19 de fevereiro de 2025.



Janaina da Silva Diniz
Secretária Mun. de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MESES	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 01 (Um) dia;

Conclusão: 11 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MESES	11		

10.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social buscando sempre oferecer serviços de qualidade, especialmente quando se trata em atender as demandas para cumprimento dos requisitos mínimos que os Municípios necessitam ficar atentos para atender a todos os Municípios, principalmente aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, utilizando-se das ferramentas e recursos disponíveis pelo Governo Federal para implementar esses benefícios sociais.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela demanda	Janaína da Silva Diniz
Matrícula	10345
e-mail	scmas@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 03/2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	MESES	11	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a abertura de Processo de Licitação, para Contratação de empresa de Treinamento Especializado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com o objetivo de estruturação da gestão municipal e dos serviços que integram a rede socioassistencial, através de investimento na formação continuada e qualificação profissional, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços ofertados a população, através da realização de:

Prestação de serviços em Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha –PB.

Serviço de Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas.

Monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.

Serviço de Treinamento, Desenvolvimento profissional e gerencial junto a gestão do IGD/SUAS e IGD/PBF, com o objetivo de acompanhar e aprimorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.

Apoio técnico a gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social).

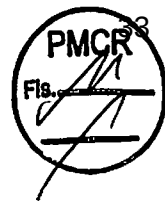
Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social através de capacitações continuadas para qualificar os serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade.

Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV.

Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social.
Apoio as instâncias de Deliberação e controle social no SUAS e demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através da Dispensa, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, II e o Decreto Municipal nº 032/2023.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social buscando sempre oferecer serviços de qualidade, especialmente quando se trata em atender as demandas para cumprimento dos requisitos mínimos que os Municípios necessitam ficar atentos para atender a todos os Municípios, principalmente aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, utilizando-se das ferramentas e recursos disponíveis pelo Governo Federal para implementar esses benefícios sociais.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

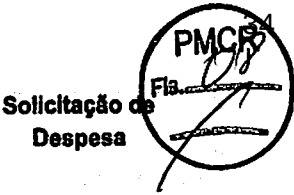
A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catolense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 18 de fevereiro de 2025.

Janaína da Silva Diniz
Secretária Municipal de Assist. Social



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

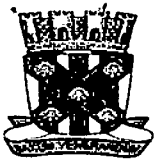
Nº Solicitação: 3 Data Emissão: 18/02/2025 Classificação: Serviço Processo: 30/2025

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

Justificativa: Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a abertura de Processo de Licitação, para Contratação de empresa de Treinamento Especializado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com o objetivo de estruturação da gestão municipal e dos serviços que integram a rede socioassistencial, através de investimento na formação continuada e qualificação profissional, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços ofertados a população, através da realização de:

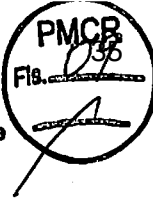
- prestação de serviços em Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha –PB.
- Serviço de Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas.
- Monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.
- Serviço de Treinamento, Desenvolvimento profissional e gerencial junto a gestão do IGD/SUAS e IGD/PBF, com o objetivo de acompanhar e aprimorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.
- Apoio técnico a gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social).
- Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social através de capacitações continuadas para qualificar os serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade.
- Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV.
- Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial.
- Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social.
- Apoio as instâncias de Deliberação e controle social no SUAS e demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a segunda publicação, uma vez que a primeira pretensão de contratação direta, foi fracassada, Dispensa 003/2025.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0044447	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social;		11,000000	MESES	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 2/2

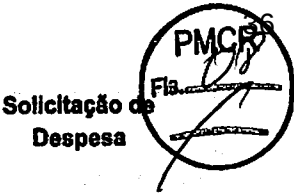
Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios
eventuais. Orientações às equipes quanto aos
atendimentos realizados e revisão de ofícios e
instrumentos técnicos

Valor Total: 0,00

Janaina da Silva Diniz
090.633.204-42
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Solicitação: 3 Data Emissão: 18/02/2025 Classificação: Serviço Processo: 30/2025

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

Justificativa: Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a abertura de Processo de Licitação, para Contratação de empresa de Treinamento Especializado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com o objetivo de estruturação da gestão municipal e dos serviços que integram a rede socioassistencial, através de investimento na formação continuada e qualificação profissional, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços ofertados a população, através da realização de:

- prestação de serviços em Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha –PB.
- Serviço de Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas.
- Monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.
- Serviço de Treinamento, Desenvolvimento profissional e gerencial junto a gestão do IGD/SUAS e IGD/PBF, com o objetivo de acompanhar e aprimorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.
- Apoio técnico a gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social).
- Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social através de capacitações continuadas para qualificar os serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade.
- Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV.
- Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial.
- Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social.
- Apoio as instâncias de Deliberação e controle social no SUAS e demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a segunda publicação, uma vez que a primeira pretensão de contratação direta, foi fracassada, Dispensa 003/2025.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0044447	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social;		11,000000	MESES	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 2/2

Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios
eventuais. Orientações às equipes quanto aos
atendimentos realizados e revisão de ofícios e
instrumentos técnicos

Valor Total: 0,00

Janaina da Silva Diniz
090.633.204-42
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA Nº 003/2025”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/FMAS E OUTROS

08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL

08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS

08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS

08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA

08.244.0020.2380 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA - IGDBF

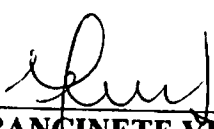
08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS

08.244.0020.2312 - MANUT. PROG. APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Católé do Rocha - PB, 19 de fevereiro de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a abertura de Processo de Licitação, para Contratação de empresa de Treinamento Especializado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com o objetivo de estruturação da gestão municipal e dos serviços que integram a rede socioassistencial, através de investimento na formação continuada e qualificação profissional, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços ofertados a população, através da realização de:

Prestação de serviços em Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha –PB.

Serviço de Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas.

Monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.

Serviço de Treinamento, Desenvolvimento profissional e gerencial junto a gestão do IGD/SUAS e IGD/PBF, com o objetivo de acompanhar e aprimorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.

Apoio técnico a gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social).

Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social através de capacitações continuadas para qualificar os serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade.

Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV.

Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial.

Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

Apoio as instâncias de Deliberação e controle social no SUAS e demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a segunda publicação, uma vez que a primeira pretensão de contratação direta, foi fracassada, Dispensa 003/2025.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	MESES	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição

prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 01 (Um) dia;

7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento

definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

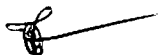
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.



Janaína da Silva Diniz
Secretária Mun. de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA 003/2025

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

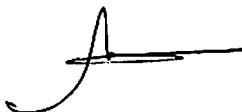
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Mensal Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MENSAL	11	R\$ 4.200	R\$ 46.200

Total: R\$46.200,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA:

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

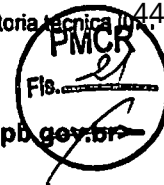
João Pessoa, 28 de janeiro de 2025.

SOFIA ULISSES
SANTOS:9188
1021300
Assinado de forma digital por SOFIA ULISSES SANTOS:91881021300
Dados: 2025.01.29 09:55:29 -03'00'

Sofia Ulisses
Sócia e Procuradora da
CONGESP



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às
15:41

Para: CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 02.docx
16K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 29 de janeiro de 2025 às 08:27

Para: CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

Bom dia !

Pedimos desculpas, contém um erro no arquivo, o serviço é mensal não por diária, segue o arquivo consertado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 02.docx
16K

CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 09:56

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Segue cotação solicitada em anexo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sofia Ulisses

Consultora técnica CONGESP

 **Proposta de preço Catolé do Rocha.pdf**
676K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 29 de janeiro de 2025 às 10:27

Para: CONGESP CONSULTORIA <congesp.consultoriapublica@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RAFAELA MACÁRIO



PROPONENTE: RAFAELA MACARIO ALVES
CNPJ: 53.984.299/00001-22
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO DANTAS, S/N, ANDAR I, CASA A, JOSÉ GONÇALVES,
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.
TELEFONE: (83) 99622-1060

PESQUISA DE MERCADO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vlr.Unitário	P. Total
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	Mensal	11	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00
Total:					R\$ 35.200,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 35.200,00
VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

São João do Rio do Peixe-PB, 28 de janeiro de 2025.

Rafaela Macário Alves
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA FRANCISCO PINHEIRO DANTAS | S/N | 1º ANDAR | AP 2
BAIRRO JOSÉ GONÇALVES | SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB 5



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 15:40

Para: "rafaela.decultura@gmail.com" <rafaela.decultura@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 01.docx**
16K

Rafaela Macário <rafaela.decultura@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 18:32

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa Noite, seguem em anexo a Proposta de Preço.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA.pdf**
226K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 18:58

Para: Rafaela Macário <rafaela.decultura@gmail.com>

Boa noite,

Pedimos desculpas, contém um erro no arquivo, o serviço é mensal não por diária, segue o arquivo consertado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 01.docx**
16K

Rafaela Macário <rafaela.decultura@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 17:22

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Segue Proposta com retificação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA.pdf**
226K

PESQUISA DE MERCADO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

EMPRESA: BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA – MEI
CNPJ: 54.498.822/0001-73
END: RUA – RUI CARNEIRO, 392 – 1 ANDAR, CENTRO
SÃO BENTO – PB CEP: 58.865-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MESES	11	3.000,00	33.000,00

Total: 33.000,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

São Bento, 28 de janeiro de 2025.

Bianca Limeira Lopes Pedrosa

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 15:41

Para: Concilia Magda de Araújo Lopes <conciliamagda@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - Assessoria técnica SEMAS - 03.docx
16K

Concilia Magda de Araújo Lopes <conciliamagda@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 14:21

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

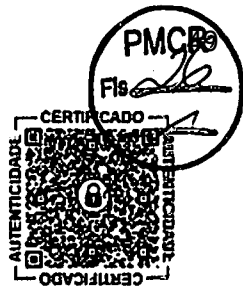
Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo proposta.

Em qua., 29 de jan. de 2025 às 08:26, Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> escreveu:
Bom dia !

Pedimos desculpas, contém um erro no arquivo, o serviço é mensal não por diária, segue o arquivo consertado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta Catolé 2025.pdf
697K



Relatório de Cotação: PESQUISA - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SEMAS 2025

Pesquisa realizada entre 30/01/2025 08:58:04 e 30/01/2025 09:01:25

Relatório gerado no dia 19/02/2025 08:41:34 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

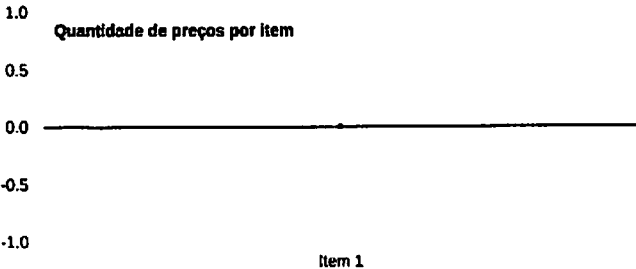
Item 1: SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	11	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇOS A...



Detalhamento dos Itens





Pesquisa Nº: 28/2025 Período: 19/02/2025 N° Processo: 30/20250 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

Item	Qtld. Und	CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUB	MACARIO ALVES	BIANCA LIMEIRA LOPES	54.490,822	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		40.300,00	35.300,00	33.000,00	0,00		38.133,37	
		11,000000 MESES	3.200,00	3.000,00	0,00		3.466,67	38.133,37
1. 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações técnicas da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA); Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementação do Sistema SUASWEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e das IGD SUAS e IGD PSF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao acompanhamento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federais e Estaduais através da alimentação dos sistemas SUASWEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referência de Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos procedimentos realizados e envio de ofícios e instrumentos técnicos								
Total:							38.133,37	

Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
RPM-40630

PMGR 50
Fls. 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044447 - Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos.	MESES	11	3.466,67	38.133,37

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 38.133,37.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (um) dia;

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

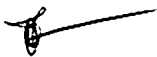
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 19 de fevereiro de 2025.



Janaina da Silva Diniz
Secretária Mun. de Assistência Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 14:16:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 44069/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 24/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.228,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.228,00

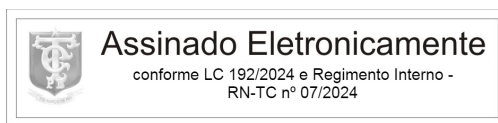
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.498.822 Bianca Limeira Lopes Pedrosa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.498.822/0001-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8ad34eec447689ce8aede0766b3cc6c8
Autorização da autoridade competente	Sim	e36c58355086f303ceac9062f7dfd774
Estimativa da despesa	Sim	d3d7d42ecdc7a50c4d61f5f719a08af2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ef3b94e5001f7481f785525d4c9137db
Formalização de demanda	Sim	35ab91a3f61945a2ad9e242b7f3d3e06
Justificativa de preço	Sim	a270f6bc498030e8acdb114a646f8b31
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a270f6bc498030e8acdb114a646f8b31
Previsão Orçamentária	Sim	7acf4650b3660aad895adc736d7218f9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d3d7d42ecdc7a50c4d61f5f719a08af2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.498.822 Bianca Limeira Lopes Pedrosa	Sim	a471fd3c2d94ed0906953c1d3bec24fe

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CONTRATO Nº: 64/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - Rua Rui Carneiro, 392, 1º Andar, Centro, São Bento/PB CEP: 58.865-000, CNPJ nº 54.498.822/0001-73, neste ato representado por Bianca Limeira Lopes Pedrosa, Titular, residente e domiciliado na Rua Rui Carneiro, 392, 1º Andar, Centro, São Bento/PB CEP: 58.865-000, CPF nº 096.976.234-81, Carteira de Identidade nº 3088219 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 5/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 5/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestar serviços de assessoria técnica na: Orientações acerca da regulamentação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Orientações junto às equipes de referência do CRAS e CREAS acerca do preenchimento do CENSO SUAS 2024. Apoio à gestão na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Apoio na adesão do Município ao Bolsa Família. Orientação quanto a atualização e averiguação do CADÚNICO. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF; Gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social); Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV; Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial e na realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Orientação sobre a oferta municipal dos benefícios eventuais. Orientações às equipes quanto aos atendimentos realizados e revisão de ofícios e instrumentos técnicos	MESES	11	2.748,00	30.228,00
Total do contrato em R\$					30.228,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS/FMAS e Outros;

08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assistência Social;

08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;

08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl – CREAS;

08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;

08.244.0020.2380 – Manut. do BL da Gestão Programa Bolsa Família – IGDBF;

08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;

08.244.0020.2312 – Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão SUAS;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: 01 (um) dia;

b – Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - A contratada, deverá disponibilizar no mínimo um profissional habilitado, presencialmente e semanalmente, conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, 24 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

Jorge B. da Silva
062 810 574-65

Flavio Olimpio Alexandre
074 595 064-78

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:7688980747 SERAFIM:76889807472
2 Dados: 2025.03.24 15:38:56
-03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
Data: 24/03/2025 14:47:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
Bianca Limeira Lopes Pedrosa
CPF: 096.976.234-81



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

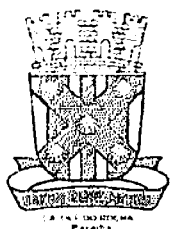
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

D O M U N I C Í P I O



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

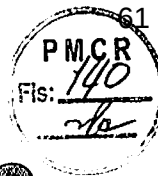
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

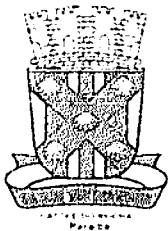
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



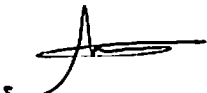
DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 5/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS/FMAS e Outros; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assistência Social; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2380 – Manut. do BL da Gestão Programa Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2312 – Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão SUAS; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 64/2025 - 24/03/2025 - 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de março de 2025.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 28/23; Lei Municipal nº 28/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baraúna - PB, 24 de Março de 2025
ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Município de Baraúna - PB, por meio do Pregoeiro Oficial, torna pública a retificação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, publicado anteriormente. Onde se lia: por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, Leia-se: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Permanecem inalteradas as demais informações do edital.

Baraúna - PB, 24 de março de 2025
ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos Interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é: Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro João Agripino, no Município de Brejo do Cruz/PB - FNDE - Escola de 13 salas - Novo PAC, através do Contrato de Repasse nº 1093191-13/2024 - 957771. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.brejodocruz.pb.gov.br e PNCp: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h (horário de Brasília) do dia 17/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: pmbclicita@gmail.com

Brejo do Cruz - PB, 21 de março de 2025
ALISON DE SOUSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO

O Agente de Contratação Torna público que houve retificação no Edital do objeto, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, conforme Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br; licitadigital; www.gov.br/pncp. Onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.

Caaporã PB, 19 de março de 2025
FERNANDA ELLEN DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16068/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lavamed Pro Serviços, Consultoria e Atendimento Hospitalar Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Para Serviço Completo De Lavanderia, A Fim De Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar E Das Unidades De Pronto Atendimento, Da Atenção Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 1.273.140,00. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16260/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Dayne Mariano Oliveira. Data Da Assinatura: 20/03/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16211/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº 118/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Locadora De Veículos Caxangá Ltda. Objeto Contratual: Locação De Motocicletas Equipadas E Com Capacete, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/03/2026) E Igual Valor (R\$ 392.700,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Carlos Frederico De Almeida. Data Da Assinatura: 20/03/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16212/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16094/2023. Partes: Sms/Pmcg E Alessandra Teixeira Nunes. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/03/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alessandra Teixeira Nunes. Data Da Assinatura: 20/03/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16220/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16090/2023. Partes: Sms/Pmcg E Lia Lima De Azevedo. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/03/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lia Lima De Azevedo. Data Da Assinatura: 20/03/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16222/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16094/2023. Partes: Sms/Pmcg E C&P Serviços Médicos S/S. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 23/03/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Poliana Gonçalves Vitorino Monteiro. Data Da Assinatura: 20/03/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 5/2025. DOTAÇÃO: FPM/CMS/FMAS e Outros; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assistência Social; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAIS; 08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2380 - Manut. do BL da Gestão Programa Bolsa Família - IGD8F; 08.244.0020.2241 - Manut. do BL da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2312 - Manut.do Prog. Aprimoramento do Gestão SUAS; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 64/2025 - 24/03/2025 - S4.498.822 BIANCA LMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro, Calçeteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Poceiro e Jardineiro. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de abril de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 09 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. www.tce.pb.gov.br;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geral, com Fornecimento e Aplicação de Peças Originais e/ou Genuínas nos Veículos das Linhas Leve, Média e Pesada do Município de Caturité - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. www.tce.pb.gov.br;

Caturité - PB, 24 de março de 2025
DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º Termo de Reajuste por Apostilamento. Contrato: 16301/2022-CPQ. Objeto: Reajuste de Preços do Contrato Original para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Conservação e Manutenção dos Diversos Predios e Logradouros Públicos do Município do Congo. Contratante: Prefeitura Municipal de Congo - Flávia Emanuela Sousa Pereira Quirino. CONTRATADO: CONSERVILMP MANUTENCAO E LIMPEZA EIRELI (LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA) - CNPJ nº 24.434.795/0001-04. Valor Contratado: R\$ 660.614,40 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Valor Reajustado: R\$ 706.756,80 (setecentos e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Rubrica Orçamentária: 02.00 Sec. de Administração - SEAD - 04.122.1002.2006 Manter as Atividades Administração Geral 500. Recursos não Vinculados de Impostos - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.00 Sec. de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Meio Ambiente - 20.606.1002.2013 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura - 500. Recursos não Vinculados de Impostos - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 05.00 Sec. de Educação - SEDUC - 12.361.2001.2019 Manter as Atividades do Ens. Fundamental - FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12.361.2001.2020 Manter as Ações do Salário Educação QSE 550. Transferência do Salário Educação - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12.361.2001.2023 Manter as Ativ. do Ensino Fundamental - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12.365.2001.2028 Manter as Atividades de Educação Infantil 500. Recursos não Vinculados de Impostos - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 07.00 Sec. de Assistência Social e Desenvolvimento Econo - 08.244.2009.2038 Manter as Atividades da Proteção Social Básica (SCFV - CRAS) 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F - 3.3.90.39.01 Outros



Câmara Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TRANSMISSÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 09 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacabedelo@gmail.com. Edital: cmtcabedelo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabedelo - PB, 25 de Março de 2025

ALLAN SIMONACI DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 5/2025. DOTAÇÃO: FPM/CMs/FMAS e Outros; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assistência Social; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2380 - Manut. do BL da Gestão Programa Bolsa Família - IGD BF; 08.244.0020.2241 - Manut. do BL da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2312 - Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão SUAS; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 64/2025 - 24/03/2025 - 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00. Catolé do Rocha-PB, 24 de março de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60060/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, LOCALIZADO NA RUA JOCIANO DE SOUSA, SN, CENTRO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP60002/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60060/2023 - Maria Jose Abrante do Nascimento - 2º Aditivo - acréscimo de 4,56% - equivalente a R\$ 1.094,40. O valor consolidado passa para R\$ 25.094,40. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 2.091,20; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.03.25

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 00175/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society, oriundo do Contrato de Repasse nº 910008/2021 celebrado entre o Município de Cajazeiras e a Caixa Econômica Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 90004/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00175/2024 - Motiva Construcoes e ServicosEireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 53.377,84. ASSINATURA: 21.03.25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60043/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN96008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.302.1004.2066 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: até 21/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60043/2025 - 21.03.25 - MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. - ME - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60080/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60022/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60080/2023 - Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Eireli-me - 2º Aditivo - acréscimo de 5,06% - equivalente a R\$ 7.500,00. O valor consolidado passa para R\$ 155.750,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Prefeitura Municipal de Caturité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, POCEIRO E JARDINEIRO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 09 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

Caturité - PB, 24 de Março de 2025

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

Caturité - PB, 24 de março de 2025

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ

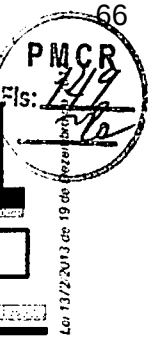
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CUITÉ; ADJUDICO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 25 DE MARÇO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3930 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 5/2025. DOTAÇÃO: FPM/KCMS/FMAS e Outros; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assistência Social; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2380 – Manut. do BL da Gestão Programa Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2312 – Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão SUAS; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 64/2025 - 24/03/2025 - 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - R\$ 30.228,00.

Catolê do Rocha-PB, 24 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



sscom@catoleodorocha.pb.gov.br

 > [Contratos](#)

Contrato nº 64/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Catolé do Rocha/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 29 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000059/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000043/2025](#)

Objeto:

 Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.228.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 54.498.822/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Arquivos Histórico



Nome :

Data :

Tipo :

CONTRATO 64-2025 - DVe 05-2025

25/03/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

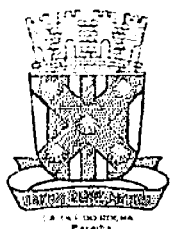
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

D O M U N I C Í P I O



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

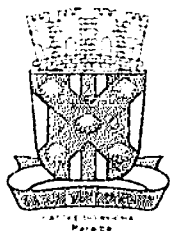
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA Nº 003/2025”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/FMAS E OUTROS

08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL

08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS

08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS

08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA

08.244.0020.2380 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA - IGDBF

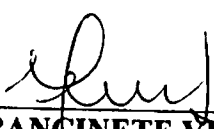
08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS

08.244.0020.2312 - MANUT. PROG. APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS

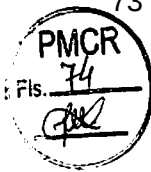
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Católé do Rocha - PB, 19 de fevereiro de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.498.822/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R RUI CARNEIRO		NÚMERO 392	COMPLEMENTO ANDAR 1		
CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCALLPEDROSA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8874-8264			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 22:43:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

CPF
096.976.234-81

CNPJ
54.498.822/0001-73

Data de Abertura
27/03/2024

Nome Empresarial
54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/03/2024

Endereço Comercial

CEP 58865-000	Logradouro RUA RUI CARNEIRO	Número 392	Complemento ANDAR 1
Bairro CENTRO	Município SAO BENTO	UF PB	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

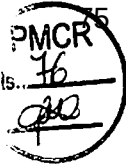
Período	Início	Fim
1º período	27/03/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

7/906

Bianca Lima da Lapa B. dora
ASSINATURA DO TITULAR

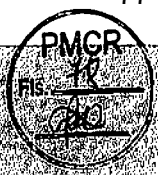
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

SET/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3088219 DATA DE EXPIRÊNCIA: 10 JAN 2003

NOME: BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
Sobrenome: Sousa Pedrosa

FILIAÇÃO: Concilia Magda de Azeujo Lopes

Local: Foz de Iguaçu - PR DATA DE NASCIMENTO: 15-10-1993

NATURALIDADE: Foz de Iguaçu - PR

Cert. Nasc. 7.460, Fls. 215, Liv. A-9,
FOR ORIGIN: Cart. de Jericó - PB

CPF: 096.976.234-81

Assinatura do Diretor: *[Signature]*

VALIDA ATÉ: 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

096.976.234-81

BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

15/10/1993





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

COD. VERIFICAÇÃO
JWXG-TMEW

ALVARÁ
LICENÇA E FUNCIONAMENTO



CONCEDIDO A

54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

PARA SE ESTABELECEER A

RUI CARNEIRO, 392, CENTRO São Bento/PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

8599604 - TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CIC

INÍCIO DE ATIVIDADE

5554

54.498.822-0001-73

27/03/2024

31/12/2025

DATA VENCIMENTO

SÃO BENTO(PB), 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXERCÍCIO
2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
CNPJ: 54.498.822/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:58 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: 48BA.CFF7.E254.FB3B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9FF3.8DC0.F4D7.CDC0

Emitida no dia 11/02/2025 às 08:49:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.498.822/0001-73

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de SÃO BENTO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS
Certidão Negativa de Débitos Municipais

Autentique este documento em:

Documento Nº	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
3189	KGZE-YMIN	14/03/2025	13/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Proprietário Principal *****	CPF/CNPJ 54.498.822/0001-73
---------------------------------	--------------------------------

Razão Social
54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Endereço
RUI CARNEIRO 392, CENTRO, São Bento/PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;
- A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SÃO BENTO/PB.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 54.498.822/0001-73
Razão Social: 54 498 822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
Endereço: R RUI CARNEIRO 392 ANDAR 1 / CENTRO / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2025 a 31/03/2025
Certificação Número: 2025030200456375334906

Informação obtida em 13/03/2025 08:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.498.822/0001-73

Certidão nº: 7802963/2025

Expedição: 11/02/2025, às 08:53:01

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.498.822/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 54.498.822/0001-73

Razão Social: BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Nome Fantasia: BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Certidão emitida às 09:15 de 12/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: xUVI.ScOw. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2025 08:21:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
CNPJ: 54.498.822/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULO MAIA DE MEDEIROS
REGISTRO.....	: PB-008777/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.185.524-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/02/2025 as 21:53:14.

Válido até: 12/05/2025.

Código de Controle: 8583.7562.5128.0381.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA, empresa estabelecida na Rua Rui Carneiro, 392, andar 1 - Centro, na cidade de São Bento - PB, CEP: 58.865-000 inscrita no CNPJ sob o nº 54.498.822/0001-73, neste ato representada por sua titular BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 096.976.234-81, portadora do RG nº 3088219 SSP-PB; e

CONTRATADO: CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES, brasileira, viúva, natural de Catolé do Rocha - PB, nascida em 29/11/1965, Assistente Social, inscrita no CPF (MF) sob o nº 441.778.444-20, portadora do RG nº 937868 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Rui Carneiro, 392, andar 1 - Centro, na cidade de São Bento - PB, CEP: 58.865-000.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços:

1. Prestação de serviços em Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social.
2. Serviço de Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas.
3. Monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.
4. Serviço de Treinamento, Desenvolvimento profissional e gerencial junto a gestão do IGD/SUAS e IGD/PBF, com o objetivo de acompanhar e aprimorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.
5. Apoio técnico a gestão da Vigilância Socioassistencial quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social).
6. Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social através de capacitações continuadas para qualificar os serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade.
7. Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV.
8. Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial.
9. Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social.
10. Apoio técnico a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
11. Apoio técnico a gestão do Fia - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação e assinatura deste contrato, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de no mínimo 08 (oito) dias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue. O Contratante deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado assume o compromisso de realizar o serviço dentro dos termos e condições estipuladas e dentro do prazo estabelecido, nas Cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 01 ano, contado a partir da data de sua vigência, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 5% (cinco por cento), juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária.

CLÁUSULA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a Cláusula quarta, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATANTE

Caso o Contratante já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATADO

Caso seja o Contratado quem requiera a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratado e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o Contratado transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do Município de São Bento - PB.

E, por estarem assim justos, contratados e de acordo com todas as disposições consignadas, as partes assinam esse instrumento particular, em 02 vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bento - PB, 02 de janeiro de 2025

Bianca Limeira Lopes Pedrosa

BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA

Contratante

Concilia Magda de Araujo Lopes

CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES

Contratada

Ramiro Duha de Lima

Testemunha

Maria de Tatiana Formiga Almeida

Testemunha



UNIVERSIDADE REGIONAL DO NORDESTE

DIPLOMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO NORDESTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO
DE SERVICO SOCIAL EM 20 DE MARÇO DE 1987,
CONFERE O TITULO DE BACHAREL EM SERVICO SOCIAL
A CONCILIA MÁGDA DE ARAÚJO LOPES
DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAÍBA
NASCIDO(A) NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1965 PORTA-
DOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 937.868 - SSP-PB E OUTOR-
GA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS
OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

CAMPINA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 1990

Silvius A. Henriques
Prof.ª SILVIANUS ALBERTO HENRIQUES
Dir. Geral de Ensino e Graduação



Henrique
Prof.ª Iria Pereira da Silva
Reitor



CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
RECONHECIDO PELO DECRETO
Nº 55.667, DE 01 / 02 / 65, PUBLICADO
NO D. O. U. EDIÇÃO DE 26 / 02 / 1965

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMA

Registrado sob nº 324 do livro 11-25
fls 324, por delegação de competência, nos termos
das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários nº 71, de 21.10.1977 e nº 28, de 16.06.1978;
e da Portaria da Secretaria de Ensino Superior nº 3 de 23.06.1979.

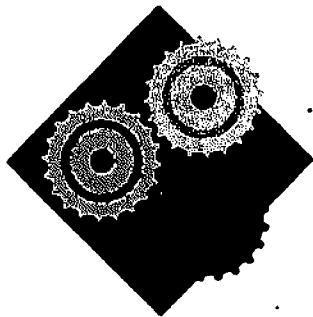
Processo nº 00488/70

João Pessoa, 14 de fevereiro de 19 71

Rouvenice F. Brito
SUBCOORDENADOR

VISTO: [Signature]
Pró-Reitor

Isento de selo, de acordo com a alteração
58ª. à Lei n.º 3.519, de 30.12.1958



ENCONTRO NACIONAL
INTERSETORIAL
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania certifica a participação de **CONCÚIA MAGIDA DE ARAÚJO LOPES** no ENCONTRO NACIONAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, realizado em Brasília-DF, no período de 25 e 26 de novembro de 2014.

Brasília, 26 de novembro de 2014

Luis Henrique Palva
Secretário Nacional de Renda de Cidadania
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome



Representação
no Brasil

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS



CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES

Certificamos que _____

concluiu, com aproveitamento, o Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH - PB, executado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de 02 a 13 de Junho de 2014, com carga horária de 40 horas (presenciais e não presenciais).

João Pessoa, 13 de Junho de 2014.

Maria do Socorro de Souza Vieira
Coordenadora do Programa
CAPACITA/SUAS - UFPB

Maria Aparecida Ramos de Meneses
Secretária do Desenvolvimento Humano
do Estado da Paraíba

Paulo Jannuzzi
Secretário de Avaliação
e Gestão da Informação

Realização



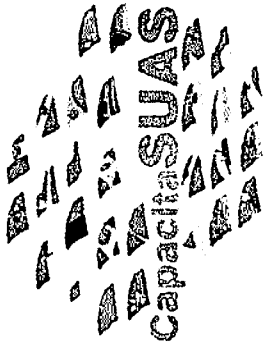
Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

MATRIZ PEDAGÓGICA	
MÓDULO I ORÇAMENTO PÚBLICO E O FINANCIAMENTO DO SUAS	
Unidade 1	Unidade 2
1.1. O que é o Orçamento Público: o Orçamento Programa; 1.2. Princípios Orçamentários; 1.3. Classificação Orçamentárias: - Classificação da Despesa; - Classificação da receita; 1.4. O Sistema Orçamentário e a integração entre Planejamento e Orçamento: PPA, LDO e LOA; 1.5. O Processo Orçamentário: - elaboração da proposta orçamentária; - discussão, votação e aprovação da Lei do Orçamento; - execução financeira e orçamentária 1.6. A participação social nos processos decisórios orçamentários; - Ministrantes: - Verônica Pereira Gomes - UNB - Marcela Divair M. Evangelista - SEDS/PR	2.1. Critérios de parâmetro e o cofinanciamento do SUAS - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUC/SP
MÓDULO II O FINANCIAMENTO DO SUAS	
Unidade 1	Unidade 2
1.1. O modelo de financiamento do SUAS; 1.2. Atribuições e responsabilidades dos entes federais quanto ao financiamento do SUAS. - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUC/SP	2.1. O Sistema Único de Assistência Social 2.2 Os recursos da Assistência Social no orçamento público brasileiro - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUC/SP

Unidade 2	Unidade 3
2.1. O Papel dos Órgãos de Controle do orçamento público: CGU, Tribunal de Contas e Ministério Público; 2.2. Prestação de Contas: controle interno e externo do Orçamento Público; 2.1. O Papel dos Órgãos de Controle do orçamento público: CGU, Tribunal de Contas e Ministério Público; 2.2. Prestação de Contas: controle interno e externo do Orçamento Público. - Ministrantes: - Francisco Paulo Pimenta Silveira - STDS-CE - Wécio Pinheiro de Araújo - UFPB	3.1. O papel e o funcionamento dos Fundos de Assistência Social: a questão dos fundos parâmetros e dos saldos remanescentes; 3.2. IGO: o que é, pra que serve e como utilizar? - Ministrantes: - Verônica Pereira Gomes - UNB - Marcela Divair M. Evangelista - SEDS/PR
MÓDULO III PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E O PAPEL DOS CONSELHOS	
Unidade 1	Unidade 2
- 1.1. O orçamento público (municipal e estadual) e os Planos de Assistência Social. - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUC/SP	2.1. O Papel dos Órgãos de Controle do orçamento público: CGU, Tribunal de Contas e Ministério Público; 2.2. Prestação de Contas: controle interno e externo do Orçamento Público; 2.1. O Papel dos Órgãos de Controle do orçamento público: CGU, Tribunal de Contas e Ministério Público; 2.2. Prestação de Contas: controle interno e externo do Orçamento Público. - Ministrantes: - Francisco Paulo Pimenta Silveira - STDS-CE - Wécio Pinheiro de Araújo - UFPB
Unidade 3	
3.1. Atribuições e importância dos Conselhos (estaduais e municipais) como órgãos de controle social. - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUC/SP	



CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS



Oficina Técnica sobre orçamento/financiamento da Assistência Social

Certificado

Concilia Magalhães de Oliveira Lopes, participou da Oficina Técnica sobre orçamento/financiamento da Assistência Social, realizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano nos dias 28 e 29 de maio de 2015, totalizando uma carga horária de 16h.


Dulce Helena Martins
Diretora FNAS

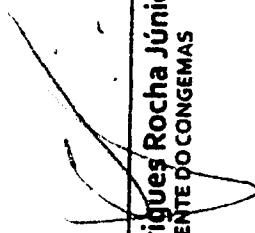

Aparecida Ramos
Secretária de Estado do
Desenvolvimento Humano

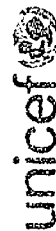




CERTIFICADO

Certificamos que Caracila Magda de Araújo Borges, participou do XVIII Encontro Nacional do Congemas, no período de 23 a 25 de maio de 2016 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília/DF, na qualidade de participante, com carga horária de 26 horas.


José Rodrigues Rocha Júnior
PRESIDENTE DO CONGEMAS



GOVERNO DE
BRASILIA

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



PROGRAMAÇÃO XVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS

TEMA: Plano Decenal: Concretizando o Pacto Federativo

Dia 23/05/16

9h – Minicursos

- 1) O impacto do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no SUAS;
 - 2) Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS;
 - 3) O Cadastro Único no SUAS;
 - 4) As Provisões da Assistência Social (Serviços e Benefícios);
 - 5) Trabalho Social com Famílias;
 - 6) Assistência Social, o Mundo do Trabalho e Proteção Social;
 - 7) Estratégias para Consolidação da Intersetorialidade: construção de fluxos e protocolos;
 - 8) A Gestão da Informação no SUAS;
 - 9) Elaboração de Diagnósticos;
 - 10) Os Instrumentos de Gestão do SUAS: convergência com o Plano Decenal;
 - 11) Territorialização e Regionalização da Assistência Social;
 - 12) O SUAS e o Enfrentamento ao CRACK e Outras Drogas;
 - 13) A Interface entre o SUAS e o SISAN – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - 14) O Controle Social do Programa Bolsa Família;
 - 15) A Gestão do Trabalho no SUAS (gestão e provimento dos serviços);
 - 16) Trabalho Social para os Povos e Comunidades Tradicionais;
 - 17) Orientações para a elaboração dos Planos Decenais Municipais;
- 12h às 14hs – Almoço

14h – 1º Painel – Planos Decenais das políticas setoriais e a interface com o SUAS
18h – Abertura Oficial (Ato Político em Defesa da Democracia e do SUAS)

Dia 24/05/16

9h – Assembleia CONGEMAS

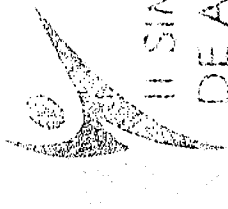
9h – Enfrentamento da Exclusão Escolar: Um olhar intersetorial para a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes
12h às 14hs - Almoço
14h – 2º Painel – Plano Decenal 2016/2026: compromisso ético com o alcance de direitos socioassistenciais
18h – Lançamento de publicações/homenagens

Dia 25/05/16

9h – Plenárias Simultâneas (eixos do Plano Decenal)
12h às 14hs – Almoço
14h – 3º Painel – Plano Decenal: Monitoramento e Avaliação
18h – Encerramento
Aprovação da Carta de Brasília

Carga horária de 26 horas.





II SIMPÓSIO BRASILEIRO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DES-PROTEÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO ATUAL

CERTIFICADO

Certificamos que CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES
participou do II Simpósio Brasileiro de Assistência Social, realizado no período de
31 de agosto a 02 de setembro de 2016, em Recife-PE, com carga horária de 25h.

Paula Lúcia Vieira Pereira
Comissão Organizadora



CURSO DE INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS



Certificamos que CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES participou do Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH-PB) e pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), realizado no município de João Pessoa-PB, entre os dias 23 a 27 de Outubro de 2017 – etapa presencial, com carga horária de 24 horas.

JOÃO PESSOA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Vinícius de
Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DO MDSA

Maria do Carmo
Brant de Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MDSA

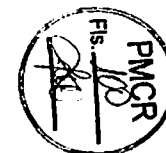
Maria de Fátima Leite Gomes
NOME DA UNIDADE

Maria Aparecida Ramos de Meneses
SECRETÁRIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Realização:



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Certificamos que CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES participou do Curso de Atualização de Planos de Assistência Social, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH-PB) e pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), realizado no município de João Pessoa-PB, entre os dias 16 a 20 de Outubro de 2017 – etapa presencial, e de 25 de Outubro a 15 de Novembro de 2017 – etapa virtual, com carga horária de 40 horas.

JOÃO PESSOA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Vinícius de
Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DO MDSA

Maria do Carmo
Brant de Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MDSA

Maria de Fátima Leite Gomes
COORDENADORA DO PROGRAMA
CAPACITA SUAS - UFPB

Maria Aparecida Ramos de Meneses
SECRETÁRIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



Realização:



DESAFIOS DOS SISTEMAS

DE PROTEÇÃO SOCIAL

NO SÉCULO XXI:

COMO FICA O

COMBATE A POBREZA?

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

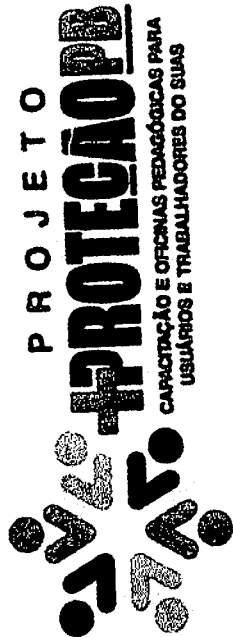
CERTIFICADO

Certificamos que CONDILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES, participou do Workshop
“Desafios dos Sistemas de Proteção Social no Século XXI: Como fica o combate à Pobreza?”, ministrado pela
 Profª Drª Lena Lavinas (UFRJ) no período de 09 a 11 de Outubro de 2017,
 com carga horária de 12h/aula.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2017.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano





Certificamos que

Concília Inacoba de Araújo Lopes

Participou do curso

FINANCIAMENTO DO SUAS:

Capacitação Sobre a Nova Ferramenta para Gestão de Prestação de Contas no SUAS:
Agiliza SUAS e BB Gestão Ágil, realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2024,
na cidade de João Pessoa- PB, perfazendo uma carga horária total de 12 horas.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



CURSO: FINANCIAMENTO DO SUAS:
Capacitação Sobre a Nova Ferramenta para Gestão de Prestação de Contas no SUAS:
Agiliza SUAS e BB Gestão Ágil

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

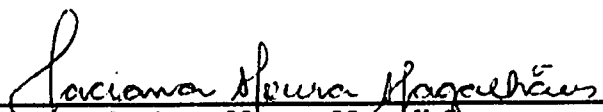
- ***Orçamento Público e Financiamento do SUAS;***
- ***Fundo Municipal de Assistência Social***
- ***Prestação de Contas dos Recursos Federais***
- ***Responsabilidade dos Conselhos municipais de Assistência Social na aprovação e acompanhamento da prestação de contas;***
- ***Apresentação do Sistema Integrado de Prestação de Contas Federal (SIPC)***
- ***Portaria MC 837 de dezembro de 2022;***
- ***O que é o BB Gestão Ágil e a relação com o SIPC;***
- ***Novo Fluxo contínuo de Prestação de contas Federal;***
- ***Perfil de Acesso SIPC: como está organizado e o que o sistema vai oferecer aos gestores do SUAS;***
- ***Apresentação do passo a passo para conhecer o sistema que está sendo implantado;***
- ***Abas do sistema SIPC***
- ***Relatórios do SIPC***
- ***Orientações práticas sobre a implantação do SIPC no município.***
- ***Tira dúvidas.***



CERTIFICADO

Certificamos que **CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES** participou do **Curso de Aprimoramento da Gestão do SUAS – Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Gestão Financeira e Orçamentária**, realizado entre os dias 04 e 06 de novembro de 2019, em João Pessoa/PB, com carga horária de 20 horas.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.


Jaciana Moura Magalhães
Diretora do Sistema Único de Assistência Social


Silvanaide Nunes da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



**Capacita PB
SUAS**

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SEGUE
o trabalho**



UNIDADE 1

1. Cofinanciamento do SUAS na Paraíba - Pré-requisitos, critérios de elegibilidade, partilha dos recursos - termo de acatamento e cumprimento dos prazos;
2. Prestação de Contas - SISCOF-PB

- 1.2. Instâncias de Pactuação no âmbito federal e estadual e o processo de participação social;
- 1.3. A forma de transferência dos recursos do cofinanciamento federal - Os Blocos de Financiamento conforme a Portaria MDS nº 113/2015;
2. A execução e utilização dos recursos (serviços, programas, projetos e IGDI);
- 2.1. A reprogramação dos aldos;
- 2.2. Monitoramento da execução financeira;
3. Prestação de Contas;
- 3.1. Demonstrativo do fluxo financeiro;
- 3.2. Controle interno e externo do Orçamento Público;
- 3.3. Controle Social - O papel dos Conselhos de Assistência Social;

UNIDADE 1

1. O que é o Orçamento Público;
2. Princípios Orçamentários;
3. Classificações Orçamentárias;
- 3.1. Classificação da Despesa;
- 3.2. Classificação da Receita;
4. O Processo Orçamentário - Fases do poder executivo e do legislativo;
- 4.1. Elaboração das propostas das leis orçamentárias e dos projetos de lei;
- 4.2. Discussão, votação e aprovação das Leis Orçamentárias;
5. A Política de Assistência Social e o Orçamento da Seguridade Social;
- 5.1. Os recursos da Assistência Social no orçamento público brasileiro;
6. O Sistema Orçamentário e a integração entre Planejamento e Orçamento, Plano de Assistência Social, PPA, LDO e LOA;

UNIDADE 1

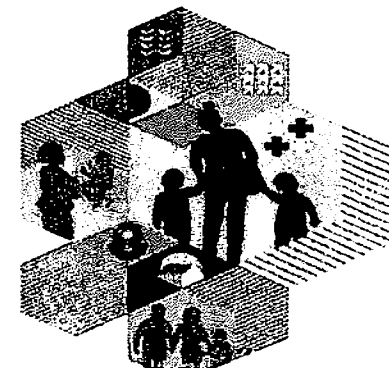
1. O que é Gestão do Trabalho - principais conceitos referentes ao trabalho intelectual/prático e trabalho em serviços;
2. Gestão do trabalho no SUAS - Marco Normativo - LOAS, PNAS/2004, NOB/RH/SUAS/2006, NOB/SUAS/2012, Resolução nº 17 e 32/2011, CNAS, Organização da Gestão do Trabalho no âmbito da gestão do SUAS - institucionalidade, infraestrutura, fluxos institucionais e parcerias;
3. Educação Permanente no SUAS - aspectos conceituais e metodológicos;
4. Gestão do Trabalho no Estado da Paraíba;
5. Construção de proposta de capacitação permanente na esfera municipal/regional;

UNIDADE 1

1. O Modelo de Financiamento do SUAS;
- 1.1. Premissa: cofinanciamento;
- 1.2. Condições para recebimento de recursos (art. 39 LOAS);
- 1.3. Transferência regulatória automática na modalidade fundo afundo (conceito e fundamentação legal);
- 1.4. Critérios de Partilha Atribuições e responsabilidades dos entes federativos quanto ao financiamento do SUAS;

UNIDADE 1

1. Introdução à Vigilância Socioassistencial, com enfoque na estruturação, organização e padronização da informação nos principais conceitos de risco, vulnerabilidade e território;
2. Indicadores para Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial;
3. A Vigilância Socioassistencial e a Gestão do SUAS;



Certificamos que Concilia Magda de Araújo Lopes participou do(a) **I Seminário Estadual Intersectorial do Programa Bolsa Família na Paraíba**, em João Pessoa/PB, durante os dias 06 e 07 de junho de 2024, com carga horária de 12 hora(s).

Pollyanna Dutra
Yasnaia Pollyanna Werton Dutra
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

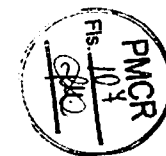
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





CERTIFICADO

Certificamos que o aluno (a) **CONCILIA MAGDA DE ARAUJO LOPES** concluiu o **CURSO DE CONTROLE SOCIAL: A IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** realizado entre os dias 11 e 12 de abril de 2023, na cidade de Patos - PB, perfazendo uma carga horária total de 20 horas.

João Pessoa, 13 de Abril de 2023.

Virginia Helena Serrano Paulino Lima
Gerente Executiva da Gestão do Trabalho

Pollyanna Dutra
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I	PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NOS ESPAÇOS DO CONTROLE SOCIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS • O controle e a participação social ante e depois da constituição federal de 1988; • A construção e a efetivação da ideia de participação e de controle social na política; • Refletir acerca da importância da participação popular e do exercício do controle social na gestão pública; • O conceito de controle social nas políticas públicas, trazendo a contribuição dos clássicos da sociologia; • Apreender os desafios para efetivação da participação nos conselhos e conferências nas políticas sociais.
Módulo II	A ORGANIZAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DOS CONSELHOS NA ÁREA SOCIAL • Orientar sobre a aprovação o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos; • Organização da estrutura interna dos Conselhos (função de cada integrante, atos administrativos); • Compreender o funcionamento, diretrizes e características dos Conselhos; • Desenvolver técnicas e estratégias para contribuir com a efetivação da participação nos conselhos;
Módulo III	INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS NO ÂMBITO CONTROLE SOCIAL • Orientação sobre a construção dos instrumentos operativos utilizados no controle social; • Acompanhamento e monitoramento dos serviços socioassistenciais e de atendimento de crianças e adolescentes/PCD/Pessoa Idosa; • discutir sobre monitoramento, avaliação e fiscalização; • Conhecimento sobre os instrumentos de avaliação, planejamento e gestão do SUAS (censo, demonstrativos, planos); • Cadastro Nacional de Entidades-CNEAS • Orientação sobre os processos de elaboração de planos municipais (assistência social, criança e adolescentes, Direitos Humanos entre outros).



CERTIFICADO

Certificamos que **Concilia Magda de Arujo Lo**, participou com êxito do evento 23° ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE (COGEMAS/BA) realizado em 14/08/2023 a 16/08/2023, na cidade de Salvador, contabilizando carga horária total de 30 horas.

Salvador, 14/08/2023 a 16/08/2023



23° ENCONTRO
REGIONAL
CONGEMAS
NORDESTE
SALVADOR - BAHIA

Jorge B. da Silva
Presidente nacional CONGEMAS

3

Presidente estadual CONGEMAS-BA



23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE

PRIMIRO DIA

19h00 - “O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”: Ampliar a Proteção Social e Fortalecer a Democracia – Frei Betto.

SEGUNDO DIA

9h00 –OFICINAS SIMULTÂNEAS DE CAPACITAÇÃO:

1. Gestão do Trabalho, Educação permanente no SUAS e desafios na atualização da NOB/RH/06;
2. Novas estratégias no Trabalho Social no PAIF e no PAEFI;
3. Trabalho com coletivos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e a integração do PAIF e PAEFI
4. Financiamento do SUAS e gestão local;
5. Gestão da transferência de renda em âmbito local: Cadastro Único e Bolsa Família;
6. Trabalho Infantil e novas estratégias de enfrentamento;

14h00 – OFICINAS SIMULTÂNEAS DE CAPACITAÇÃO:

7. Questões étnico-raciais, de gênero e diversidade no SUAS: experiências locais;
8. Vigilâncias Socioassistenciais, desproteções socio-territoriais e aprimoramento no Cadastro Único;
9. Função da defesa de direitos no SUAS;
10. Sistema de Garantia de Direitos e as competências do SUAS na aplicação da Lei do Sistema de Garantia de Direitos para Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência (Lei nº 13.431/17)
11. Políticas de cuidado para Primeira Infância;
12. Proteção Social à população em situação de rua e o aprimoramento das ações no SUAS;

TERCEIRO DIA

9h00 - PAINÉIS TEMÁTICOS SIMULTÂNEOS

- Painel 1: “Financiamento do SUAS, pacto federativo, reforma tributária e a urgência da PEC 383/17”*
- Painel 2: “Atuação intersetorial na superação da fome e da pobreza no Brasil”*
- Painel 3: “Regulamentação da atuação do SUAS em emergências e calamidades públicas”;*
- Painel 4: “Proteção Social aos migrantes, refugiados e apátridas: papel do SUAS na acolhida e integração”*
- Painel 5: “A relação e integração operacional entre o SUAS com o Sistema de Justiça”*
- Painel 6: “Direito à renda, atuação intersetorial e impactos do novo Bolsa Família”*

14h00 – EXPERIÊNCIAS MUNICIPALISTAS.

16h30 – ENCERRAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N – CENTRO – JERICÓ – PB
CNPJ: 08.931.495/0001-84



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: PRAÇA FREI DAMIÃO, S/Nº, CENTRO, JERICÓ - PB
CNPJ: 08.931.495/0001-84

Contratada:

BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA - ME
Endereço: Rua Rui Carneiro, 392 – 1 Andar - Centro São Bento/PB, CEP nº. 58865-000
CNPJ: 54.498.922/0001-73

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA – ME, prestou o(s) serviço(s) a esta prefeitura durante o período de 02 de Abril de 2024 até os dias atuais, atendendo a todos os requisitos técnicos da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e dispõe, em seu quadro funcional, da profissional Assistente Social CONCÍLIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES que executa as seguintes atribuições:

- Desenvolvimento profissional e gerencial junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
- Acompanhamento e monitoramento da gestão de Proteção Social Básica;
- Alimentação do Sistema SUAS/WEB;
- Apoio técnico na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco dos Serviços e dos IGD SUAS e IGD PB;
- Apoio técnico e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas;
- Monitoramento e acompanhamento dos Censos SUAS;
- Apoio técnico quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social);
- Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas



SUAS/WEB e SIGTV;

- Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica:

Centro de Referência de Assistência Social

Centro de Convivência

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Cadastro Único/Programa Bolsa Família

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pref. Municipal de Jericó/PB.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2025.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito



ELAYNE MARIA LEAL DOS SANTOS LOPES
Secretária de Assistência Social



**PREFEITURA DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atesto para os devidos fins que empresa a **BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA – ME**, inscrita no CNPJ: 54.498.822/0001-73 desenvolveu atividades laborais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de maio de 2024 a dezembro de 2024 e detém, em seu quadro funcional, a Assistente Social **CONCÍLIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES**, que exerce, entre outras, as suas atribuições:

- Apoio técnico e gerencial junto ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira e Prestação de Contas;
- Alimentação do Sistema SUAS/WEB;
- Monitoramento e acompanhamento dos Censos SUAS;
- Apoio técnico quanto ao preenchimento, acompanhamento e monitoramento dos sistemas: SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência), Censos SUAS, CADSUAS (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social);
- Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGTV;
- Apoio técnico às equipes de referências da Proteção Social Básica:
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/LEITE;
Cadastro Único/Programa Bolsa Família;
- Apoio técnico para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;
- Apoio técnico a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

No período em que desempenhou suas atividades para este município, o fez com responsabilidade e competência, pelo que firmo o presente atestado para produção dos fins de direito.

Mato Grosso, 10 de Março de 2025.

GERLANDIA SEVERINA DE LIMA DANTAS
Secretária de Assistência Social



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a empresa 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA, sediada na Rua Rui Carneiro, 392, Andar 1 - Centro – São Bento - PB, inscrito no CNPJ 54.498.822/0001-73 se enquadra nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada Micro Empresa, enquadrada como Microempreendedor individual, recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente.

Do que firmo e assino a presente declaração.

Catolé do Rocha/PB, 12 de Março de 2025.

PAULO MAIA DE
MEDEIROS:03418552439

Assinado de forma digital por PAULO
MAIA DE MEDEIROS:03418552439
Dados: 2025.03.14 09:14:56 -03'00'

Paulo Maia de Medeiros
Contador CRC/PB 008777/O-9
CPF: 034.185.524-39

54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA**CNPJ: 54.498.822/0001-73****Endereço: RUA RUI CARNEIRO, 392 - Centro - SÃO BENTO - PB**

DISPENSA-e Nº 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Proponente: 54.498.822 Bianca Limeira Lopes Pedrosa

CNPJ: 54.498.822/0001-73

DECLARAÇÃO

O Proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido peça Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

São Bento-PB, 12 de Março de 2025

Bianca Limeira Lopes Pedrosa

Bianca Limeira Lopes Pedrosa

Empresária

CPF 096.976.234-81



54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
CNPJ: 54.498.822/0001-73
Endereço: Rua Rui Carneiro, 392 - Centro - São Bento - PB

DISPENSA-e Nº 5/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Proponente: 54.498.822 Bianca Limeira Lopes Pedrosa
CNPJ: 54.498.822/0001-73

DECLARAÇÃO

O Proponente acima qualificado declara, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Bento-PB, 12 de Março de 2025

 Documento assinado digitalmente
BIANCA LIMEIRA LOPES PEDROSA
Data: 14/03/2025 08:54:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Bianca Limeira Lopes Pedrosa
Empresária
CPF 096.976.234-81



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

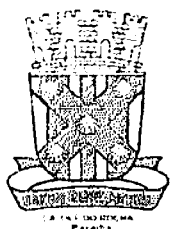
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

D O M U N I C Í P I O



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

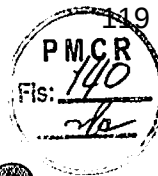
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

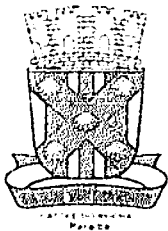
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

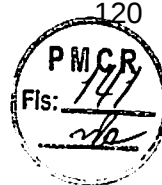
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 14:18:46 foi protocolizado o documento sob o N° 44071/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000642025

Data da Publicação: 25/03/2025

Data da Assinatura: 24/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 30.228,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devido ao fracasso da Dispensa 003/2025

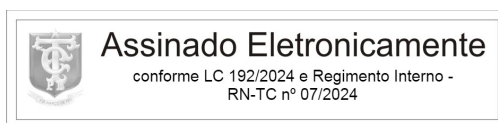
Contratado (Nome): 54.498.822 Bianca Limeira Lopes Pedrosa

Contratado (CNPJ): 54.498.822/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b39ae38c5dcb48a3bee643cbd4d762d2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8891aeb855b3b59c5e9a81518f41e2f9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7acf4650b3660aad895adc736d7218f9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ffaac4bcebe82e236179e7d45ba551c5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	273a638d1dcf3dd50d12c90b973697ad
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	273a638d1dcf3dd50d12c90b973697ad
Designação do gestor do contrato	Sim	273a638d1dcf3dd50d12c90b973697ad

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

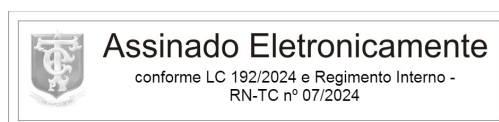
**Documento:** 44069/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 14:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44071/25 ao Documento 44069/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44069/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 58	ffaac4bcebe82e236179e7d45ba551c5
Designação da fiscalização técnica do contrato	59 - 62	273a638d1dcf3dd50d12c90b973697ad
Comprovante de publicidade	63 - 67	b39ae38c5dcb48a3bee643cbd4d762d2
Designação do gestor do contrato	68 - 71	273a638d1dcf3dd50d12c90b973697ad
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	7acf4650b3660aad895adc736d7218f9
Comprovantes de regularidade da contratada	73 - 116	8891aeb855b3b59c5e9a81518f41e2f9
Designação do fiscal administrativo do contrato	117 - 120	273a638d1dcf3dd50d12c90b973697ad
RECIBO PROTOCOLO	121	1e4b0c80f584850ccf4e7354b47c1fbc

João Pessoa, 07 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**